



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.308, DE 30 DE MAIO DE 2012.

Concede Adiantamento Especial a Servidora adiante mencionada e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

Considerando:

– que o Município não disponho de estrutura física para comportar à Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, local onde possam realizar suas atividades/eventos, adequado para suas discussões, e elaboração de propostas que contemplem a construção da igualdade de gêneros;

– que é obrigação do Governo, através da referida Secretaria, envidar esforços para combater toda e qualquer discriminação à mulher, assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como, sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e sociais deste Município e promover políticas públicas frente às demandas sociais, como violência doméstica e familiar, geração de trabalho e renda, contribuir com processo de cidadania da mulher de maneira representativa.

– que a inauguração da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, visa fortalecer iniciativas e embasar de forma integral o enfrentamento das várias facetas da violência contra a mulher, em especial a doméstica, numa demonstração de compromisso deste município com o desenvolvimento e a evolução social de nosso povo;

– que a execução do evento, exige a necessidade de realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, a Servidora **LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE**, portadora do CPF de nº 409.012.114-00, destinado à realização de despesas relativas a inauguração da sede da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º Incluir que as despesas sejam realizadas até a data da inauguração, que ocorrerá até o dia 22 do mês de junho de 2012.

Art. 4º A responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até quinze dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 2.149, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 30 de maio de 2012.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2012.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo